



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº183, DE 14 DE ABRIL DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME, no uso de suas atribuições e tendo em vista a operacionalização do Programa Fome Zero, resolvem:

Art. 1º - A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB participará do Programa Fome Zero, no que concerne ao abastecimento alimentar, na função de executora operacional, observadas as suas atribuições institucionais.

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros e respectivos limites necessários à execução de todas as atividades previstas no art. 1º serão transferidos à CONAB mediante instrumento próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JOSÉ GRAZIANO DA SILVA

Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

(Of. El nº 117/GM)

Fonte: PORTARIA Nº.183, de 14 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de abril de 2003.